



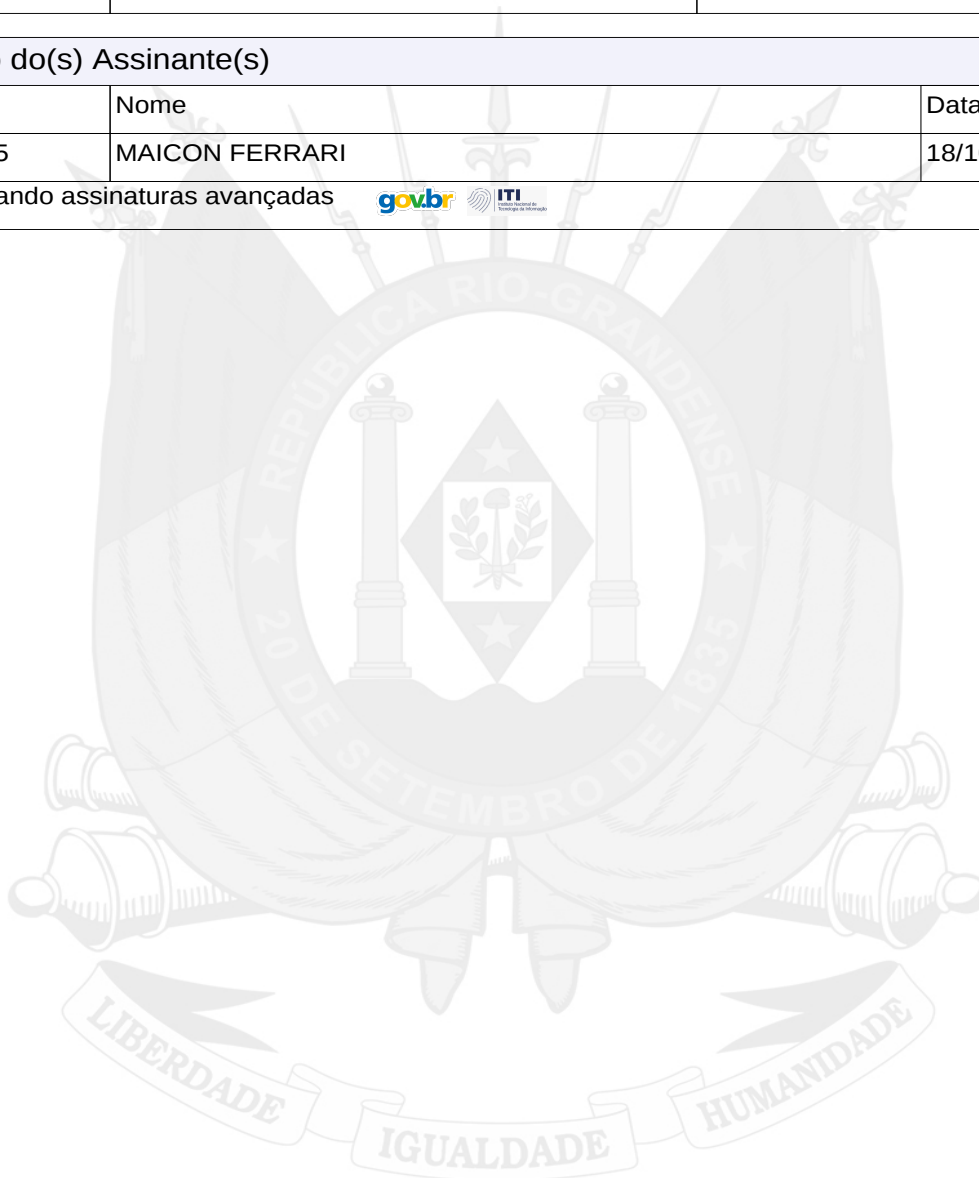
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/383.891-3	RSB2400398748	18/10/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
017.215.360-35	MAICON FERRARI	18/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43210823424 em 18/10/2024 da Empresa AGROPECUARIA E PET SHOP SAO BENTO LTDA, CNPJ 57743084000170 e protocolo 243838913 - 18/10/2024. Autenticação: 86EB6C34D4D358FCBFCE415D91FC5424CEDFF7. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/383.891-3 e o código de segurança JBSH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/10/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

CONTRATO SOCIAL DE AGROPECUARIA E PET SHOP SAO BENTO LTDA

MAICON FERRARI, nacionalidade BRASILEIRA, Solteiro, União Estável, Comunhão Parcial, nascido em 10/05/1989, profissão: MEDICO VETERINARIO, nº do CPF: 017.215.360-35, identidade: 1080899568, órgão expedidor: SJS/II-RS, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): ESTRADA LINHA SANTA MARIA GORETTI, número 922, bairro INTERIOR, município PARAI - RS, CEP: 95.360-000.

MICHELE FERRARI, nacionalidade BRASILEIRA, Divorciada, nascido em 10/05/1989, profissão: MÉDICA, nº do CPF: 016.038.540-70, identidade: 01603854070, órgão expedidor: SSP-RS, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA FELIX ENGEL, número 48, bairro CENTRO, APT: 101; município NOVA PRATA - RS, CEP: 95.320-000.

Resolve(m), em comum acordo (se for o caso), constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: AGROPECUARIA E PET SHOP SAO BENTO LTDA

DA SEDE (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA VIRGINIO BARBISAN, número 156, bairro CENTRO, município NOVA ARACA - RS, CEP: 95.350-000.

DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS - ATIVIDADES VETERINARIAS - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMACAO - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS - COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING - HIGIENE E EMBELEZAMENTO DE ANIMAIS DOMESTICOS - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.800, DE 1996)

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades a partir de 18/10/2024 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)

Cláusula Quinta - O capital social é de R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL reais) divididos em 80.000 quota(s), no valor nominal de R\$ 1,00 (UM real), cada uma, formado por R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL reais) em moeda corrente do País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo(s) sócio(s) da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	Valor
MAICON FERRARI	40.000	R\$ 40.000,00
MICHELE FERRARI	40.000	R\$ 40.000,00
Total	80.000	R\$ 80.000,00



DA ADMINISTRAÇÃO (ARTS. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 DO CC)

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida:

Pelo sócio **MAICON FERRARI**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, em nome da pessoa jurídica, dentre ele(s):

A) praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social.

Pela sócia **MICHELE FERRARI**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, em nome da pessoa jurídica, dentre ele(s):

A) praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social.

Parágrafo Único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065 DO CC)

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas (se for o caso).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1º, DO CC E ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)

Cláusula Nona - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006)

Cláusula Décima - A sociedade adotará como nome fantasia AGROPET SÃO BENTO.

DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

Cláusula Décima Segunda -

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira -

A sociedade poderá atuar tanto no mercado interno, quanto no mercado externo.



Cláusula Décima Quarta -

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Décima Quinta -

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Décima Sexta -

Os sócios e o Administrador poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Sétima -

A administração da sociedade será exercida, EM CONJUNTO OU ISOLADAMENTE pelos sócios MAICON FERRARI e MICHELE FERRARI.

Cláusula Décima Oitava -

Nos casos de alienar, permutar, hipotecar bens imóveis, alienar bem moveis, contrair empréstimos, proceder avais de garantia, realizar operações de credito junto a agências bancárias, realizar contratos financeiros, a sociedade nestes casos deverá ser representada por todos os sócios que possuam 100% (cem por cento) do capital social que ASSINARÃO CONJUNTAMENTE.

Cláusula Décima Nona -

A distribuição de lucros aos sócios poderá ser em proporções diferentes da sua participação no capital social, desde que aprovado por todos os sócios, sendo porem ilícita a exclusão de qualquer um dos sócios de participar da distribuição de lucros.

Cláusula Vigésima -

Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Vigésima Primeira -

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Cláusula Vigésima Segunda -

É vedado aos sócios dar quotas de capital da sociedade em caução ou qualquer modalidade de garantia.

Cláusula Vigésima Terceira - A(s) parte(s) elege(m) o foro CASCA - RS para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.



E, por estar assim constituída, assina(m) o presente instrumento particular, em via única.

CASCA, 18 de outubro de 2024.

MAICON FERRARI: Sócio/Administrador

MICHELE FERRARI: Sócio/Administrador



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43210823424 em 18/10/2024 da Empresa AGROPECUARIA E PET SHOP SAO BENTO LTDA, CNPJ 57743084000170 e protocolo 243838913 - 18/10/2024. Autenticação: 86EB6C34D4D358FCBFCEF415D91FC5424CEDFF7. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/383.891-3 e o código de segurança JBSH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/10/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/383.891-3	RSB2400398748	18/10/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
017.215.360-35	MAICON FERRARI	18/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
016.038.540-70	MICHELE FERRARI	18/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43210823424 em 18/10/2024 da Empresa AGROPECUARIA E PET SHOP SAO BENTO LTDA, CNPJ 57743084000170 e protocolo 243838913 - 18/10/2024. Autenticação: 86EB6C34D4D358FCBFCE415D91FC5424CEDFF7. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/383.891-3 e o código de segurança JBSH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/10/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa AGROPECUARIA E PET SHOP SAO BENTO LTDA, de NIRE 4321082342-4 e protocolado sob o número 24/383.891-3 em 18/10/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 43210823424, em 18/10/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Célio Luiz Levandovski.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
017.215.360-35	MAICON FERRARI	18/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
017.215.360-35	MAICON FERRARI	18/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
016.038.540-70	MICHELE FERRARI	18/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 18/10/2024



Documento assinado eletronicamente por Célio Luiz Levandovski, Servidor(a) Público(a), em 18/10/2024, às 10:14.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 24/383.891-3.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43210823424 em 18/10/2024 da Empresa AGROPECUARIA E PET SHOP SAO BENTO LTDA, CNPJ 57743084000170 e protocolo 243838913 - 18/10/2024. Autenticação: 86EB6C34D4D358FCBFCE415D91FC5424CEDFF7. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/383.891-3 e o código de segurança JBSH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/10/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. sexta-feira, 18 de outubro de 2024



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43210823424 em 18/10/2024 da Empresa AGROPECUARIA E PET SHOP SAO BENTO LTDA, CNPJ 57743084000170 e protocolo 243838913 - 18/10/2024. Autenticação: 86EB6C34D4D358FCBFCE415D91FC5424CEDFF7. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/383.891-3 e o código de segurança JBSH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/10/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL